

# Lei nº 137

"Autoriza a Suplementação de verbas orçamentárias"

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º) Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar as verbas abaixo discriminadas no corrente exercício, nas importâncias que se seguem:

a) Execução e Fiscalização Financeira

Administração Superior

Porcentagem

Porcentagem aos Fiscais e Escrivas R\$ 5.000,00

b) Serviços de Utilidade Pública

Administração Superior

Pessoal Fisco

Venc. Motorista - pd I -

R\$ 2.700,00

Total

R\$ 7.700,00

Art. 2.º) - O recurso para pagamento do referido crédito será proveniente da anulação parcial da verba - 50 - Fomento 503 - 8.55.8 - Material de Consumo - Veneno Enxôfo, e Inseticidas - na importância de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos cruzeiros).

Art.º 3.º) - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação.

Art.º 4.º) - Revogam-se as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaraguá-Grande,  
23 de dezembro de 1959.

Julio Simões de Barros  
Prefeito